



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

OF. Nº 14/2025/UCCI/PMLT.



Processo Requerimento Nº 1809/2025

MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA

24/04/2025 10:58:53

OUVIDORIA MUNICIPAL - UCCI



NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA - ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

renata.pacheco

2a11bdcd-7f6b-4729-ae7e-1219843fe414

Ao Senhor Secretário de Saúde
JUNIO POSSMOSER SIMÃO

Assunto: Recomendações para o gerenciamento do cartão de abastecimento da frota veicular municipal.

Senhor Secretário, **Considerando** as atribuições legais da Controladoria Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 642/12;

Considerando a necessidade de assegurar a adequada gestão dos recursos públicos, com foco na economicidade, transparência e controle dos gastos com combustíveis;

Considerando os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

Considerando as orientações e boas práticas indicadas por Tribunais de Contas, como o TCE-ES, referentes à gestão de frotas e abastecimentos;

Considerando ainda, algumas supostas falhas encontradas durante a fase de verificações e investigações de acordo com o Decreto Municipal nº 10 (CODEIN), onde os relatórios do sistema de abastecimento e gerenciamento da frota veicular municipal (LINK) demonstram por exemplo, a utilização de cartão ou abastecimento em veículos diferentes pelo mesmo motorista no mesmo horário praticamente, abastecimento de veículo de uma secretaria realizado por seryidor de

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1349 – e-mail: financas@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- f) **Avaliação periódica da eficiência da política implementada**, com possibilidade de ajustes e melhorias, mediante relatório de desempenho a ser enviado à Controladoria.
- g) Gerenciamento e cadastro periodicamente atualizados da frota Municipal, bem como de motoristas servidores cadastrados com autorização ao abastecimento.

Prazo para atendimento: Recomenda-se a adoção das medidas descritas no prazo de até **60 (sessenta) dias**, com apresentação de relatório à Controladoria Geral do Município para acompanhamento.

Sendo as informações cabíveis para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


BRUNA PIO MARTINS
Controladora Interna